



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR.

SEXTA-FEIRA, 02 DE JUNHO DE 2017.

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 937 - ANO: XII

9 Pág(s)

- Terezinha de Andrade Paschoini, para o cargo de Auxiliar Educacional, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe IV, Grau A, Nível 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01.06.2017;
- Vera Lúcia Andrade, para o cargo de Auxiliar Educacional, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe IV, Grau A, Nível 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01.06.2017.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, em primeiro de junho de 2017.
Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubatã

PORTARIA Nº 205/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES.

O Prefeito do Município de Ubatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

I - Nomear os servidores citados abaixo:

- Anderson Cristhiano Inácio, para o cargo de Instrutor de Informática, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe VII, Grau A, Nível 1, lotado na Secretaria da Assistência Social, com efeitos a partir de 01.06.2017;
- Camila Aparecida de Souza, para o cargo de Instrutor de Informática, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe VII, Grau A, Nível 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01.06.2017;
- José Paulo Soares de Souza, para o cargo de Instrutor de Informática, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe VII, Grau A, Nível 1, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01.06.2017;
- Marlene Veloso de Oliveira, para o cargo de Margarida, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 1, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, com efeitos a partir de 01.06.2017;
- Santa Lopes de Souza, para o cargo de Margarida, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 1, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, com efeitos a partir de 01.06.2017;
- Vitor Mayer Wanderlind, para o cargo de Técnico em Informática, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe XIII, Grau A, Nível 1, lotado no Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 01.06.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, em primeiro de junho de 2017.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubatã

TERMO DE AVALIAÇÃO

TERMO DE AVALIAÇÃO

Nós, abaixo assinados, Marcos da Silva Retamiro, Neri Wanderlind e Viviane Aparecia de Souza, membros da Comissão Especial para avaliar as salas/espacos que compõem o Terminal Rodoviário Miguel Ferreira de Barros Filho, constituída pela Portaria 143/2017, informamos após análise os valores para fins de concessão:

Localização	Descrição	Área m²	Valor Mínimo
Terminal Rodoviário Miguel Ferreira de Barros Filho	Guichê de passagem 01	11,95	R\$ 400,00
	Guichê de passagem 02	5,67	R\$ 250,00
	Guichê de passagem 03	11,95	R\$ 400,00
	Loja 01	15,24	R\$ 400,00
	Loja 02	16,15	R\$ 400,00
	Loja 03	16,21	R\$ 400,00
	Loja 04	15,56	R\$ 400,00
	Loja 05	16,48	R\$ 400,00
	Lanchonete 01	15,97	R\$ 400,00
	Lanchonete 02	15,97	R\$ 400,00
	Espaço Externo	53,50	R\$ 250,00

Ubatã, 1º de junho de 2017.

Marcos da Silva Retamiro

Neri Wanderlind

Viviane Aparecia de Souza

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3467/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2017

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção de motosserras e roçadeiras da Secretaria da Assistência Social.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



Nova data de abertura: 26 de junho de 2017, às 15 horas.
Motivo: Não houve interessados no fornecimento do objeto.
Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubatã - Paraná, 11 de maio de 2017.

RONALDO TERUO INAGAKI

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 141/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3493/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017

Objeto: Contratação de empresa para implantação e monitoramento de alarme nos prédios públicos.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

Data de abertura: 21 de junho de 2017, às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatã - Paraná, 29 de maio de 2017.

PREGOEIRO (A)

Nomeado (a) conforme Portaria 141/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3494/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de funilaria, tapeçaria e pintura nos veículos da frota municipal.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 23 de junho de 2017, às 9 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatã - Paraná, 29 de maio de 2017.

Fabio Augusto Celestino

Pregoeiro Nomeado Conforme Portaria 141/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3495/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017

Objeto: Aquisição de motopoda, motosserra, roçadeira e soprador destinados à Secretaria de Serviços Urbanos.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 26 de junho de 2017, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatã - Paraná, 29 de maio de 2017.

Marcos da Silva Retamiro

Pregoeiro Nomeado Conforme Portaria 141/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3497/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017

Objeto: Aquisição de placar eletrônico esportivo destinado a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

Data de abertura: 23 de junho de 2017, às 14 horas

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatã - Paraná, 29 de maio de 2017.

NICANOR TADASHI KIMURA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 141/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3498/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017

Objeto: Aquisição de balcão, persianas e mesa destinada a Capela Mortuária.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

Data de abertura: 30 de junho de 2017, às 14 horas

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatã - Paraná, 29 de maio de 2017.

MARCOS DA SILVA RETAMERO

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 141/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3499/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017

Objeto: Contratação de empresa para realizar transporte de atletas em ocasião de jogos, campeonatos e demais competições dentro e fora dos limites do município, de acordo com as necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer.

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**.
A Prefeitura Municipal Ubatã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br no link **Jornal Oficial Online**.

[Início](#)

Município de Lindoeste - PR			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO			
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE LINDOESTE			
LRP, Art. 48 - Anexo 14			R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial			0,00
Previsão Atualizada			0,00
Receitas Realizadas			0,00
Déficit Orçamentário			189.042,88
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00
DESPESAS			
Dotação Inicial			1.077.200,00
Créditos Adicionais			0,00
Dotação Atualizada			1.077.200,00
Despesas Empenhadas			189.042,88
Despesas Liquidadas			189.042,88
Despesas pagas			187.182,21
Superávit Orçamentário			0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas			189.042,88
Despesas Liquidadas			189.042,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			0,00
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Até o Bimestre			
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)			0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)			0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Até o Bimestre	
Resultado Nominal			0,00
Resultado Primário			-189.042,88
RESCALCULADO POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO			
Restos a Pagar Processados			0,07
Legislativo			0,07
TOTAL:			0,07
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
Receitas de Operações de Crédito			0,00
Despesa de Capital Líquida			74.710,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores			
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos			0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			
Total das despesas/RCL (%)			0,00

LRP, Art. 48 - Anexo 14
em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso I da Lei 4.320/64.

Lindoeste, 01/06/2017

SIDNEI DOS SANTOS
PRESIDENTE

DEIVAR ALVES DE SOUZA
CONTROADOR INTERNO

SILAS MARIA PEREIRA LACERDA
CONTADOR ARC 038861-0

C11176858-E17

Município de Lindoeste - PR			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL			
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE LINDOESTE			
LRP, Art. 48 - Anexo 14			R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial			0,00
Previsão Atualizada			0,00
Receitas Realizadas			0,00
Déficit Orçamentário			346.967,13
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00
DESPESAS			
Dotação Inicial			1.077.200,00
Créditos Adicionais			0,00
Dotação Atualizada			1.077.200,00
Despesas Empenhadas			346.967,13
Despesas Liquidadas			346.967,13
Despesas pagas			338.304,82
Superávit Orçamentário			0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas			346.967,13
Despesas Liquidadas			346.967,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			0,00
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Até o Bimestre			
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)			0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)			0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Até o Bimestre	
Resultado Nominal			0,00
Resultado Primário			-346.967,13
RESCALCULADO POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO			
Restos a Pagar Processados			0,07
Legislativo			0,07
TOTAL:			0,07
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
Receitas de Operações de Crédito			0,00
Despesa de Capital Líquida			74.710,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores			
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos			0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			
Total das despesas/RCL (%)			0,00

LRP, Art. 48 - Anexo 14
em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso I da Lei 4.320/64.

Lindoeste, 01/06/2017

SIDNEI DOS SANTOS
PRESIDENTE

DEIVAR ALVES DE SOUZA
CONTROADOR INTERNO

SILAS MARIA PEREIRA LACERDA
CONTADOR ARC 038861-0

C11176857-E17

Primeiro Serviço de Registro de Imóveis - Comarca de Cascavel-PR
Rua Carlos de Carvalho, 3613, Centro, Cascavel, Pr. (45) 3222-5005
email: cartorio@wypych.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA PURGAÇÃO DE MORA DO DEVEDOR: GIOVANI ANDRÉ CICHELLA.

Mara Salete Wypych, registradora do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Cascavel - PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei nº 9.514/97, bem como pelo credor do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 10134534404 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 11.12.2015, registrado na Matrícula nº 46.681, desta Serventia Registral, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos referentes as parcelas, já vencidas; Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21.05.2017, corresponde a **RS 46.818,70 (Quarenta e seis mil oitocentos e dezoito reais e setenta centavos)**, sujeito à atualização monetária até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação.

Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, por meio deste EDITAL, para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Carlos de Carvalho, 3613, centro, ou na agência do credor, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta.

Nesta oportunidade, fica V. Sª identificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos do Art. 26 § 7º, da Lei nº 9.514/97.

Caso V. Sª já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento desta intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito.

Cascavel, 30 de Maio de 2017.

Mara Salete Wypych
Registradora

CLAUDEMIR GIRARDI
Portaria nº 5001
Escriturante e Subscritor

Ao Senhor: GIOVANI ANDRÉ CICHELLA.

Endereços: Rua Marechal Floriano, nº 4.642, Centro, Cascavel/PR.
Rua Rodrigues Alves, nº 1.780, Parque São Paulo, Cascavel/PR **C11176821-E17**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ			
COMARCA DE CASCAVEL			
1ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI			
Avenida Tancredo Neves, 2320 - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-900 - Fone: (45) 34041361 - E-mail: cartorio1varacivel@gmail.com			
EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ANTONIO PEREIRA TOMÉ			
Prazo 20 (vinte) dias			
Processo: 0011383-66.2015.8.16.0021			
Classe Processual: Tutela e Curatela - Nomeação			
Assunto Principal: Tutela e Curatela			
Valor da Causa: R\$788,00			
Requerente(s): ROSIMERI LIMA TOME (RG: 75442645 SSP/PR e CPF/CNPJ: 660.550.759-20) PRESIDENTE BERNARDES, 1572 - NEVA - CASCAVEL/PR - E-mail: mannoel.santos@hotmail.com - Telefone: 45 3038 - 5855			
• LISIAS DE ARAUJO TOME (CPF/CNPJ: 032.474.629-61) PRESIDENTE BERNARDES, 1572 - CASCAVEL/PR - E-mail: mannoel.santos@hotmail.com - Telefone: 45 3038 - 5855			
Interessado(s): ANTONIO PEREIRA TOME (CPF/CNPJ: 003.328.369-91) RIO GRANDE DO NORTE, 104 - CASCAVEL/PR			

O DOUTOR PEDRO IVO LINS MOREIRA, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/PR.

FAZ SABER que na presente serventia da 1ª Vara Cível de Cascavel/PR, tramitou a Ação de Tutela e Curatela nº 0011383-66.2015.8.16.0021, em que são autores Lisias de Araújo Tomé e Rosimeri Lima Tomé, e nos termos da sentença seq. 129, foi decretada a INTERDIÇÃO de ANTONIO PEREIRA TOMÉ, brasileiro, viúvo, nascido aos 06/11/1932, portador do RG nº 1148635-6-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 104, nesta cidade de Cascavel/PR, o mesmo sofre de grave enfermidade degenerativa mal Parkinson, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, na forma dos arts. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando-lhe, como CURADORES os autores LISIAS DE ARAUJO TOMÉ, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 2.110.127-SSP/PR, inscrito no CPF nº 524.567.229-49, e ROSIMERI LIMA TOMÉ, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 7.544.284-5, inscrita no CP nº 660.550.759-20, ambos residentes e domiciliados na Rua Presidente Bernardes, nº 1572, nesta cidade de Cascavel/PR, tendo a interdição a finalidade de representar o interditado para os atos de sua vida civil, e em respeito às disposições constantes nos artigos 1740 e ss do Código Civil, fcam os curadores além das demais vedações e obrigações legais; Não mantenham em seu poder dinheiro do curatelado, além do necessário para suas despesas ordinárias (art. 1753); Não realize qualquer ato, exceto os de mera administração, que verse sobre o patrimônio do curatelado sem expressa autorização do juízo (artigo 1752); Apresente anualmente balancete da sua administração (artigo 1756); preste contas a cada bálneo, em forma mercantil e apresentando os respectivos comprovantes (artigo 1756). Em virtude do que mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume no átrio do Fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de maio de dois mil e dezessete. Eu, Elenita Berti de Moraes - Funcionária Juramentada que o digitei e subscrevi.

ELENITA BERTI DE MORAES
Funcionária Juramentada

Portaria nº 50/2014

C11176823-E17

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL
2ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI
Avenida Tancredo Neves, 2320 - Cascavel/PR - CEP: 85.805-000 - Fone: (45) 3039-2445

Autos nº. 0017463-56.2009.8.16.0021

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO RENAN LUIS MONTINI NUNES - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O DOUTOR PHELIPPE MÜLLER, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.,

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital vierem ou conhecimento dele tiverem, principalmente o executado RENAN LUIS MONTINI NUNES, brasileiro, portador do RG nº 813.049-12-SSP/PR, inscrito no CPF nº 049.560.509-33, atualmente em lugar incerto e não sabido que nos autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA sob nº 0017463-56.2009.8.16.0021, em que IRMÃOS MUFFATO & CIA LTDA move contra RENAN LUIS MONTINI NUNES. É o presente edital para INTIMAÇÃO do executado RENAN LUIS MONTINI NUNES, para que no prazo legal de quinze (15) dias, efetue o pagamento da quantia de R\$ 35.663,52 (trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), devidamente corrigida com os acréscimos legais quando do pagamento, sob pena de incidência de multa de 10% e honorários advocatícios para fase de execução no valor de R\$ 1.104,04 (um mil e quatro reais e quatro centavos). Decido mov. 1.16. "I. 3. Anote-se a fase de cumprimento de sentença, conforme item 5.8.1, do citado normativo estadual. 4. Na sequência, intime-se a parte devedora para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da condenação, sob pena de incidência de multa de 10% e honorários advocatícios para fase de execução no valor de R\$ 1.104,04 (um mil e quatro reais e quatro centavos). 5. Anote-se a fase de cumprimento de sentença, conforme item 5.8.1, do citado normativo estadual. 6. Na sequência, intime-se a parte devedora para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da condenação, sob pena de incidência de multa de 10% e honorários advocatícios para fase de execução no valor de R\$ 1.104,04 (um mil e quatro reais e quatro centavos). 7. Anote-se a fase de cumprimento de sentença, conforme item 5.8.1, do citado normativo estadual. 8. Na sequência, intime-se a parte devedora para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da condenação, sob pena de incidência de multa de 10% e honorários advocatícios para fase de execução no valor de R\$ 1.104,04 (um mil e quatro reais e quatro centavos). 9. Anote-se a fase de cumprimento de sentença, conforme item 5.8.1, do citado normativo estadual. 10. Na sequência, intime-se a parte devedora para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da condenação, sob pena de incidência de multa de 10% e honorários advocatícios para fase de execução no valor de R\$ 1.104,04 (um mil e quatro reais e quatro centavos). 11. Anote-se a fase de cumprimento de sentença, conforme item 5.8.1, do citado normativo estadual. 12. Na sequência, intime-se a parte devedora para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da condenação, sob pena de incidência de multa de 10% e honorários advocatícios para fase de execução no valor de R\$ 1.104,04 (um mil e quatro reais e quatro centavos). 13. Anote-se a fase de cumprimento de sentença, conforme item 5.8.1, do citado normativo estadual. 14. Na sequência, intime-se a parte devedora para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da condenação, sob pena de incidência de multa de 10% e honorários advocatícios para fase de execução no valor de R\$ 1.104,04 (um mil e quatro reais e quatro centavos). 15. Anote-se a fase de cumprimento de sentença, conforme item 5.8.1, do citado normativo estadual. 16. Na sequência, intime-se a parte devedora para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da condenação, sob pena de incidência de multa de 10% e honorários advocatícios para fase de execução no valor de R\$ 1.104,04 (um mil e quatro reais e quatro centavos). 17. Anote-se a fase de cumprimento de sentença, conforme item 5.8.1, do citado normativo estadual. 18. Na sequência, intime-se a parte devedora para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da condenação, sob pena de incidência de multa de 10% e honorários advocatícios para fase de execução no valor de R\$ 1.104,04 (um mil e quatro reais e quatro centavos). 19. Anote-se a fase de cumprimento de sentença, conforme item 5.8.1, do citado normativo estadual. 20. Na sequência, intime-se a parte devedora para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da condenação, sob pena de incidência de multa de 10% e honorários advocatícios para fase de execução no valor de R\$ 1.104,04 (um mil e quatro reais e quatro centavos). 21. Anote-se a fase de cumprimento de sentença, conforme item 5.8.1, do citado normativo estadual. 22. Na sequência, intime-se a parte devedora para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da condenação, sob pena de incidência de multa de 10% e honorários advocatícios para fase de execução no valor de R\$ 1.104,04 (um mil e quatro reais e quatro centavos). 23. Anote-se a fase de cumprimento de sentença, conforme item 5.8.1, do citado normativo estadual. 24. Na sequência, intime-se a parte devedora para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da condenação, sob pena de incidência de multa de 10% e honorários advocatícios para fase de execução no valor de R\$ 1.104,04 (um mil e quatro reais e quatro centavos). 25. Anote-se a fase de cumprimento de sentença, conforme item 5.8.1, do citado normativo estadual. 26. Na sequência, intime-se a parte devedora para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da condenação, sob pena de incidência de multa de 10% e honorários advocatícios para fase de execução no valor de R\$ 1.104,04 (um mil e quatro reais e quatro centavos). 27. Anote-se a fase de cumprimento de sentença, conforme item 5.8.1, do citado normativo estadual. 28. Na sequência, intime-se a parte devedora para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da condenação, sob pena de incidência de multa de 10% e honorários advocatícios para fase de execução no valor de R\$ 1.104,04 (um mil e quatro reais e quatro centavos). 29. Anote-se a fase de cumprimento de sentença, conforme item 5.8.1, do citado normativo estadual. 30. Na sequência, intime-se a parte devedora para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da condenação, sob pena de incidência de multa de 10% e honorários advocatícios para fase de execução no valor de R\$ 1.104,04 (um mil e quatro reais e quatro centavos). 31. Anote-se a fase de cumprimento de sentença, conforme item 5.8.1, do citado normativo estadual. 32. Na sequência, intime-se a parte devedora para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da condenação, sob pena de incidência de multa de 10% e honorários advocatícios para fase de execução no valor de R\$ 1.104,04 (um mil e quatro reais e quatro centavos). 33. Anote-se a fase de cumprimento de sentença, conforme item 5.8.1, do citado normativo estadual. 34. Na sequência, intime-se a parte devedora para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da condenação, sob pena de incidência de multa de 10% e honorários advocatícios para fase de execução no valor de R\$ 1.104,04 (um mil e quatro reais e quatro centavos). 35. Anote-se a fase de cumprimento de sentença, conforme item 5.8.1, do citado normativo estadual. 36. Na sequência, intime-se a parte devedora para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da condenação, sob pena de incidência de multa de 10% e honorários advocatícios para fase de execução no valor de R\$ 1.104,04 (um mil e quatro reais e quatro centavos). 37. Anote-se a fase de cumprimento de sentença, conforme item 5.8.1, do citado normativo estadual. 38. Na sequência, intime-se a parte devedora para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da condenação, sob pena de incidência de multa de 10% e honorários advocatícios para fase de execução no valor de R\$ 1.104,04 (um mil e quatro reais e quatro centavos). 39. Anote-se a fase de cumprimento de sentença, conforme item 5.8.1, do citado normativo estadual. 40. Na sequência, intime-se a parte devedora para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da condenação, sob pena de incidência de multa de 10% e honorários advocatícios para fase de execução no valor de R\$ 1.104,04 (um mil e quatro reais e quatro centavos). 41. Anote-se a fase de cumprimento de sentença, conforme item 5.8.1, do citado normativo estadual. 42. Na sequência, intime-se a parte devedora para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da condenação, sob pena de incidência de multa de 10% e honorários advocatícios para fase de execução no valor de R\$ 1.104,04 (um mil e quatro reais e quatro centavos). 43. Anote-se a fase de cumprimento de sentença, conforme item 5.8.1, do citado normativo estadual. 44. Na sequência, intime-se a parte devedora para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da condenação, sob pena de incidência de multa de 10% e honorários advocatícios para fase de execução no valor de R\$ 1.104,04 (um mil e quatro reais e quatro centavos). 45. Anote-se a fase de cumprimento de sentença, conforme item 5.8.1, do citado normativo estadual. 46.